MUNICÍPIO APROVADO

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 870/97
NO PERÍODO DE 31/08/2023
RESPONSÁVEL

LEI MUNICIPAL Nº 2.149/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dá denominações as ruas do L**oteamento Novo Boa Vista II, no Distrito Sede**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos arts. 12, *caput*, incisos I e II; 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), com amparo no art. 30, caput, incisos I e II, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam denominadas as ruas do Loteamento **Novo Boa Vista II, no Distrito Sede**, desta forma: **Avenida 1** de: **Avenida Aurora Maria Gadelha da Silva;** o logradouro que inicia nas extremidades do terreno dos herdeiros do Senhor José Esteva da Silva e termina na Avenida José Antunes de Queiroz; As Ruas: **(Rua: Local 1)** de **Rua Tarcísio Holanda da Silva**; **(Rua: Local 2)** de **Rua Francisco de Assis Gondim**; **(Rua Local 3)** de **Rua Edilson Holanda da Silva**; **(Rua: Local 4)** de **Rua Francisco Holanda da Silva**; **(Rua: Local 5)** de **Rua Manoel Holanda da Silva**; **(Rua: Local 6)** de **Rua José Holanda da Silva**; Os logradouros que se iniciam na Avenida 1: (Avenida Aurora Maria Gadelha da Silva) e terminam nas extremidades do muro da Cascajú; as Ruas: **(Rua: Local 7)** de **Rua Luiz Alves**; **(Rua: Local 8)** de **Rua João Lucas Júnior**; **(Rua: Local 9)** de **Rua Francisca Monique Fabrício da Silva**; Os logradouros que se iniciam na Avenida 1: (Avenida Aurora Maria Gadelha da Silva) e terminam na Rua Local 14: (Rua Edna Gadelha da Silva); **Rua: Local 10** de **Rua Márcio Freire Felipe**; Que inicia na Rua Local 12 (Rua Lucildo Holanda de Assis) e termina na Rua Local 13 (Rua Raimunda Azevedo); **(Rua: Local 11)** de **Rua Leila Holanda Soares**; Que se inicia na Avenida 1: (Avenida Aurora Maria Gadelha da Silva) e termina na Rua Local 13 (Rua Raimunda Azevedo); **(Rua: Local 12)** de **Rua Lucildo Holanda de Assis**; logradouro que se inicia nas extremidades do terreno dos herdeiros do Senhor José Esteva da Silva e termina na área institucional; **(Rua: Local 13)** de **Rua Raimunda Azevedo**; Que se inicia na Rua Local 11 (Leila Holanda Soares) e termina na Rua Local 10 (Rua Márcio Freire Felipe); e a (**Rua Local 14) Rua Edna Gadelha da Costa da Silva**; O logradouro que inicia na Rua Local 9 (Rua Francisca Monique Fabrício da Silva) e termina nas extremidades da Avenida 1 (Aurora Maria Gadelha da Silva), conforme cópia anexa do mapa do referido local.

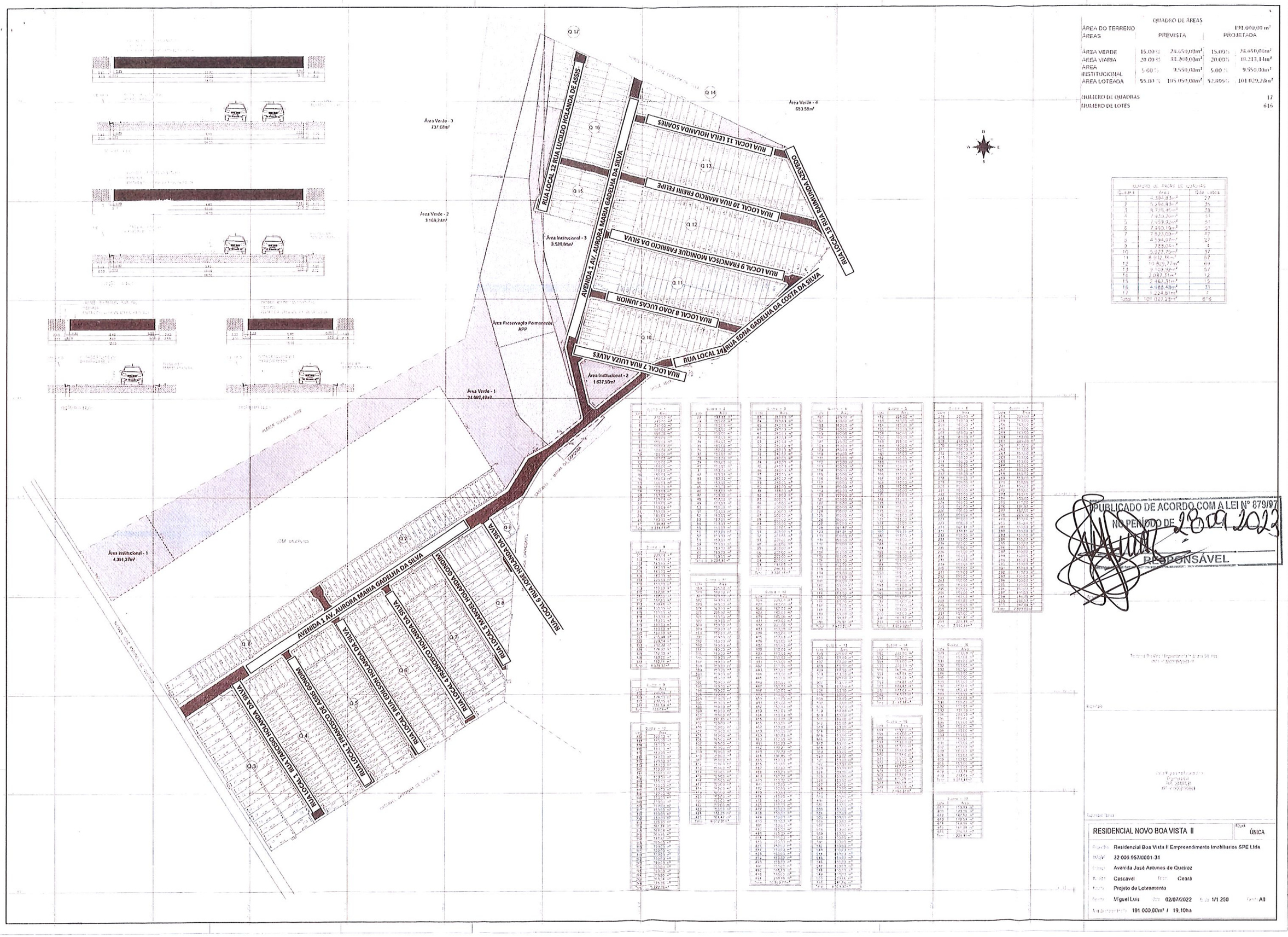
Parágrafo Único. O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para o reconhecimento da Avenida e Ruas ora denominadas.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, em 31 de agosto de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.
Chefe do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.
Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850–000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2
Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete), Endereço Eletrônico na Internet (site): https://cascavel.ce.gov.br/ e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO				191.000,00 m²
ÁREAS	PREVISTA		PROJETADA	
ÁREA VERDE	15,00 %	28.650,00m²	15,09 %	28.650,00m²
ÁREA VIARIA	20,00 %	38.200,00m²	20,00 %	48.213,14m²
ÁREA INSTITUCIONAL	5,00 %	9.550,00m²	5,00 %	9.550,00m²
ÁREA LOTEADA	55,00 %	105.050,00m²	52,895 %	101.029,28m²

NUMERO DE QUADRAS 17
NUMERO DE LOTES 616

QUADRO DE ÁREAS DE QUADRAS

Quadra	Área	Qde. Lotes
1	2.392,81m²	27
2	5.292,86m²	55
3	4.776,36m²	53
4	7.474,20m²	51
5	7.959,29m²	51
6	7.593,19m²	51
7	7.923,03m²	47
8	5.945,27m²	27
9	784,04m²	4
10	5.227,75m²	37
11	8.332,14m²	67
12	10.429,27m²	69
13	9.129,32m²	57
14	2.087,51m²	12
15	2.462,31m²	15
16	4.984,48m²	31
17	1.224,91m²	7
Total	101.029,28m²	616

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 879/97
NO PERÍODO DE 28/09/2023
RESPONSÁVEL

RESIDENCIAL NOVO BOA VISTA II — ESCALA: ÚNICA

Proprietário: Residencial Boa Vista II Empreendimento Imobiliarios SPE Ltda
CNPJ/CPF: 32.006.957/0001-31
Endereço: Avenida José Antunes de Queiroz
Município: Cascavel Estado: Ceará
Assunto: Projeto de Loteamento
Desenho: Miguel Luis Data: 02/07/2022 Escala: 1/1.250 Formato: A0
Área do empreendimento: 191.000,00m² / 19,10ha